**DECRETO Nº 847/2026**

***"Regulamenta e disciplina procedimento de Atualização Cadastral e Prova de Vida obrigatória dos Aposentados e Pensionistas Segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Boa Vista do Buricá. RS.***

**João Rudinei Sehnem**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1° - Todos os aposentados e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de Boa Vista do Buricá, RS, devem realizar a Atualização Cadastral e Prova de Vida, anualmente, no período de **03 a 19 de novembro de 2026**, de forma presencial, via correios ou via email, conforme procedimentos previstos neste decreto.

Art. 2° - A Atualização Cadastral e Prova de Vida poderá ser realizada de forma presencial, mediante apresentação de documentos de identificação original com foto, junto ao setor de Recurso Humanos (Regime Próprio de Previdência Social – RPPS), de Boa Vista do Buricá, RS, localizado na Avenida Três Passos, 271, Centro, Boa Vista do Buricá.

§1° - O inativo ou pensionista deverá assinar o Formulário da Atualização Cadastral e a Declaração de Prova de Vida na frente do servidor do setor de Recursos Humanos do município de Boa Vista do Buricá, apresentando documento de identificação original.

§2° - O inativo ou pensionistas que não reside no Município de Boa Vista do Buricá poderá encaminhar o Formulário da Atualização Cadastral e a Declaração de Prova de Vida via Correios direcionado ao Regime Próprio de Previdência Social de Boa Vista do Buricá, localizado na Avenida Três Passos, 271, Centro, Boa Vista do Buricá ou através do email rhpessoal@boavistadoburica.rs.gov.br

I - O inativo ou pensionista deverá assinar e autenticar o Formulário da Atualização Cadastral e a Declaração de Prova de Vida.

II - Só será considerado válido o documento devidamente preenchido, sem rasuras, assinado e autenticado.

§3° - A Atualização Cadastral e Prova de Vida poderá ser realizada através de procurador, constituído por instrumento público específico pelo servidor inativo ou pensionista que esteja impossibilitado de realizar a Atualização Cadastral e Prova de Vida de forma presencial conforme determinado no *caput* deste artigo.

I - O procurador deverá apresentar procuração expedida pelo tabelionato de notas no ano da Atualização Cadastral e Prova de Vida.

II - O procurador deverá assinar o Formulário da Atualização Cadastral, a Declaração de Prova de Vida e preencher e assinar Termo de Responsabilidade.

III - Na ausência da documentação exigida a Atualização Cadastral e Prova de Vida não poderá ser realizada.

§3° - Os pensionistas menores de 21 anos e filhos inválidos, de qualquer idade, também deverão realizar a Atualização Cadastral e Prova de Vida anual obrigatória.

I - Os pensionistas menores de idade deverão comparecer juntamente com seu representante legal (pai/mãe ou tutor).

II - Na impossibilidade de comparecimento, o representante deverá apresentar cópia autenticada da certidão de nascimento ou do documento de identidade do menor e é este quem assinará o formulário, preencherá e assinará o Termo de Responsabilidade (anexo II).

§4° - Os curatelados ou com processos de interdição em andamento não poderão assinar a atualização cadastral e prova de vida, devendo ser realizado pelo curador ou o representante legal.

I - Neste caso o curador deverá apresentar documento de identidade, Certidão de Curatela emitido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e atestado médico com data não superior a 30 (trinta) dias, quanto a saúde física e/ou mental do curatelado, sendo, neste caso, dispensada a presença do curatelado.

II - Na impossibilidade de apresentação da Certidão de que trata o inciso anterior, poderá ser apresentada certidão emitida pela Vara competente, onde esteja tramitando a ação de interdição.

III - O curador deverá assinar o Formulário da Atualização Cadastral e a Declaração de Prova de Vida e preencher e assinar Termo de Responsabilidade (anexo I).

§5° - No caso de inativos e pensionistas com processo de interdição, concluso ou em andamento, o representante que ingressou com o processo de interdição deverá apresentar os mesmos documentos do parágrafo anterior, com exceção da curatela, uma vez que a interdição está em andamento, acrescido de documento que comprove a situação do processo.

Art. 3° - Os inativos e pensionistas que estiverem sob internação hospitalizar, poderão realizar a Atualização Cadastral e Prova de Vida por meio de representante conforme art. 2°, acrescido da via original de Laudo Médico, com nome completo do servidor e assinatura do profissional e seu respectivo registro no CRM, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 4° - Na hipótese de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção do titular do benefício, deverá ser solicitada visita domiciliar para fins de comprovação de vida do aposentado ou pensionista.

§ 1° - A visita domiciliar poderá ser solicitada, pelo próprio interessado ou por terceiros, no período estabelecido no art. 1°, juntamente com o original do laudo médico, com o nome completo do servidor e assinatura do profissional e seu respectivo registro no CRM, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

§ 2° - A visita domiciliar será realizada por profissional identificado por documento de identidade e foto, e ficará restrita ao território do Município de Boa Vista do Buricá.

§ 3° - Quando a atualização cadastral for realizada em visita domiciliar o aposentado ou pensionista deverá apresentar documento oficial de identificação original com foto.

Art. 5º - No caso de aposentados ou pensionistas recolhidos em unidades prisionais, o recadastramento é feito por Declaração de Recolhimento à prisão, Declaração de Cárcere ou Atestado de permanência Carcerária, emitida pelo diretor da unidade prisional onde o custodiado encontra-se recolhido e que provará que o detento se encontra preso, naquele local e data, devendo ser entregue ao RPPS.

Art. 7º - As informações fornecidas para a atualização cadastral são de inteira responsabilidade do servidor inativo e/ou pensionista.

Art. 8° - No ato da Atualização Cadastral e Prova de Vida deverá ser indicado nome e telefone de uma pessoa responsável para qualquer eventualidade

Art. 9º - Todas as despesas e taxas decorrentes de cartórios e correios serão suportados exclusivamente pelo Aposentado ou Pensionista.

Art. 10º - A falta da Atualização Cadastral e Prova de Vida, dentro do prazo estipulado e com as observâncias das normas estabelecidas neste Decreto implicará na SUSPENSÃO do pagamento dos proventos ou pensões, nos termos do parágrafo 2º, II, do artigo 48, da Lei n° 1070 de 10 de abril de 2025, até que seja regularizada a situação pelo aposentado ou pensionista.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, 21 de outubro de 2026.

**João Rudinei Sehnem**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**Fábio Rodrigo Kunrath**
**Secretário de Gestão**

M. BOA VISTA DO BURICÁ
PUBLICADO
21/10/26

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE VIDA PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO**

**RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO ANUAL RPPS DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS**

**ANO 2026**

Orientações:

1. Solicitamos preencher e assinar este formulário, na frente do servidor do setor de Recursos Humanos do município de Boa Vista do Buricá. Caso resida fora do município, deverá preencher e reconhecer sua assinatura (com firma reconhecida em Cartório) até o prazo informado, enviando-o pelo Correio, sob pena de suspensão provisória do seu benefício.

2. Caso esteja impossibilitado(a) de apresentação, o fato deverá ser comunicado ao setor de Recursos Humanos do Município para que possamos marcar visita (apenas para morador do município).

3. Este documento não pode ser assinado por terceiros, exceto por responsável de menor, curador de incapaz ou procurador.

**DADOS PESSOAIS**

* Nome completo: _____

* Pensionista ( ) Aposentado ( )

* Estado Civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) viúvo ( ) união estável

* Nº do RG (Número, local e data de expedição): _____

* Endereço: _____

* Bairro: _____ UF: __ CEP: _____

* Telefone Celular (com DDD): _____

* Telefone de Recado (com DDD) e Nome do contato: _____

* E-mail: _____

PROCURADOR (se houver)*

* Nome completo: _____

* Nº do CPF (Número, local e data de expedição): _____

*Anexar cópia autenticada do documento legal:

DEPENDENTES PARA FINS DE BENEFÍCIO DE PENSÃO ():**

Dependentes

| Nome | Parentesco | Data nascimento | RG | CPF |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

OUTRAS INFORMAÇÕES:*

ASSINATURA:* _____

(*do aposentado(a) ou pensionista ou responsável legal*)

*Data:_____ /____ / 2026*

OBSERVAÇÕES:*

* No caso de curador ou tutor, apresentar cópia autenticada do documento legal atualizado.

## ANEXO II

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome do Compromissando:
N° Documento de Identidade:
Endereço:
Data de Nascimento:
Qualidade de Representação
( ) Procurador ( ) Tutor legal ou nato
( ) Responsável Termo de ( ) Administrador Provisório Guarda
( ) Curador
( ) Responsável legal
Identificação do Beneficiário
Nome:
N° Documento de Identidade:
N ° do CPF:
Data de Nascimento:
Tipo de Benefício:
Na condição de representante legal do Beneficiário acima qualificado, COMPROMETO-ME a comunicar setor de recursos humanos do município de Boa Vista do Buricá o óbito do segurado/pensionista, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados do fato, mediante apresentação da respectiva certidão.

Se procurador, COMPROMETO-ME, ainda, a comunicar , no mesmo prazo, qualquer outro evento que possa anular a procuração apresentada nesta data

Estou CIENTE que o descumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar a devolução das importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á à responsabilização penal.

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Boa Vista do Buricá, _____ de _____ de _____.

Assinatura